



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n° **136/2023**
Processo n° **072/2023**
Pregão Presencial n° **016/2023**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **TH DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: N° **45.903.015/0001-06**, com endereço a **Avenida Raul Soares, 548, C, Centro, Ubá/MG**. CEP: **152.033.656-01**, representada pelo Sr. Talles Henrique de Oliveira Nogueira, CPF: 152.033.656-01 – Proprietário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E EQUIPAMENTOS PARA A POLICLINICA DO MUNICÍPIO DE ORATORIOS MG.**
- 1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório n° **072/2023**, Pregão Presencial n° **033/2023**, Registro de Preços n° **016/2023** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1-O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **13/10/2023**, a **13/10/2024**, contados da data de sua assinatura.
- 3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2- O valor total do contrato é de **R\$ 11.089,06 (onze mil, oitenta e nove reais, seis centavos)**, Observados os seguintes valores unitários:

Lote 2 - Aneis flex

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14165	Aneis flex	UN	5,0000	R\$ 40,4300	R\$ 202,1500	ARKUTS

Lote 7 - Argolas/Aro Agilidade P/Circuito Funcional 8 Uni. + Bolsa

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14179	Argolas/Aro Agilidade P/Circuito Funcional 8 Uni. + Bolsa	UN	8,0000	R\$ 88,4800	R\$ 707,8400	SCALIBU

Lote 10 - BASTÃO EVA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14266	BASTÃO EVA	UN	50,0000	R\$ 61,8800	R\$ 3.094,0000	ARKUTS

Lote 12 - BOIA ESPAGUETE FLUTUADOR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14265	BOIA ESPAGUETE FLUTUADOR	PAR	50,0000	R\$ 5,0200	R\$ 251,0000	FLOTY

Lote 13 - Bola Para Yoga Pilates Fisio Overball

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14178	Bola Para Yoga Pilates Fisio Overball	UN	4,0000	R\$ 13,3700	R\$ 53,4800	TH FISIO

Lote 18 - CANELEIRA QUADRUPLA EVA OU TORNOZELEIRA EVA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14267	CANELEIRA QUADRUPLA EVA OU TORNOZELEIRA EVA	PAR	50,0000	R\$ 44,1000	R\$ 2.205,0000	ARKUTS

Lote 20 - Corda de Pular Plástica com 275cm

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14180	Corda de Pular Plástica com 275cm	UN	10,0000	R\$ 12,0300	R\$ 120,3000	atrio

Lote 21 - Cunhas grandes para posicionamento

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14163	Cunhas grandes para posicionamento	UN	4,0000	R\$ 208,0000	R\$ 832,0000	ARKUTS

Lote 23 - Eletrodos de silicone condutivo em silicone e carbono

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14157	Eletrodos de silicone condutivo em silicone e carbono	UN	15,0000	R\$ 7,3000	R\$ 109,5000	carci

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Lote 27 - Extensor de dedos

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14187	Extensor de dedos	UN	20,0000	R\$ 24,0000	R\$ 480,0000	TH FISIO

Lote 33 - Kit's cone chapéu chinês para treinamento de agilidade

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14167	Kit's cone chapéu chinês para treinamento de agilidade	KIT	4,0000	R\$ 29,8100	R\$ 119,2400	pentagol

Lote 41 - Pares de puxadores para faixa elástica.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14151	Pares de puxadores para faixa elástica.	UN	15,0000	R\$ 23,1100	R\$ 346,6500	carci

Lote 42 - Pistola massageadora portátil profissional

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14158	Pistola massageadora portátil profissional	UN	4,0000	R\$ 67,5000	R\$ 270,0000	TH FISIO

Lote 44 - Prancha sensorial suspensa com capeamento que suporte até 150kg

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14183	Prancha sensorial suspensa com capeamento que suporte até 150kg	UN	2,0000	R\$ 526,3700	R\$ 1.052,7400	TH FISIO

Lote 49 - Suportes para halter de chão expositor estante para 10 halter

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14160	Suportes para halter de chão expositor estante para 10 halter	UN	4,0000	R\$ 139,2000	R\$ 556,8000	carci

Lote 52 - TORNOZELEIRA DE TONIFICAÇÃO AQUÁTICA 0,5 KG

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14268	TORNOZELEIRA DE TONIFICAÇÃO AQUÁTICA 0,5 KG	PAR	10,0000	R\$ 34,1400	R\$ 341,4000	FLOTY

Lote 53 - Travesseiros clínicos - grande - com revestimento em napa

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14162	Travesseiros clínicos - grande - com revestimento em napa	UN	8,0000	R\$ 43,3700	R\$ 346,9600	TH FISIO

4.3- Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047

4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.1- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

7.2- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre ovalor.

7.5- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6- No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7- A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem,

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

i) dissolução de Sociedade;

j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;

m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 13 de outubro de 2023.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS

Carlos José de Oliveira

Prefeito Municipal

Contratado

TH DISTRIBUIDORA LTDA

Talles Henrique de Oliveira Nogueira

Proprietário

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101